**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016**

Abre inscrições e estabelece normas para realização de Concurso Público de Provas e Títulos para formação de cadastro de reserva e provimento de cargos e emprego públicos do quadro de pessoal do Município de Áurea.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁUREA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo por base o art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, as Leis Municipais nos 83/1990, 1.490/2012 e 1.741/2014 e o Decreto Municipal nº 895/2006 e suas alterações, além das demais legislações aplicáveis, torna público, pelo presente Edital, as normas para realização de Concurso Público de Provas e Títulos para formação de cadastro de reserva e provimento de cargos públicos em caráter efetivo e emprego público do quadro de pessoal do Município de Áurea/RS, que reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e disposições da legislação vigente.

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Concurso Público originado por este Edital será realizado sob a execução técnico-administrativa da empresa SIGMA Assessoria e Consultoria, com sede em Capinzal (SC).

1.2. O presente certame terá a supervisão, em todas as suas fases, da Comissão Executiva II do Concurso Público, designada pela Portaria nº 228/2016.

1.3. O Concurso Público se destina à formação de cadastro de reserva e ao provimento das vagas legais existentes de cargos públicos em caráter efetivo e emprego público do quadro de pessoal do Município de Áurea/RS, na forma do Anexo I, parte integrante deste instrumento.

1.4. É de total responsabilidade do candidato conhecer o presente conteúdo, bem como consultar o site da SIGMA Assessoria e Consultoria no endereço eletrônico [**www.sigmaconsultoriasc.com.br**](http://www.sigmaconsultoriasc.com.br) e do Município de Áurea/RS em **www.aurea.rs.gov.br** para acompanhar a publicação de todos os atos e eventuais alterações pertinentes ao Concurso Público originado pelo presente Edital.

**II – DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição no presente certame implica no conhecimento e na aceitação tácita, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo condições mínimas para inscrição e ingresso no serviço público:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal.

2.1.2. Possuir habilitação para o cargo ou emprego pretendido, consoante disposto no Anexo I (tabela de cargos e emprego), na data da posse.

2.1.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, sendo sexo masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar.

2.1.4. Ser titular de CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado.

2.1.5. Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da nomeação, ante assinatura de regular termo de declaração.

2.1.6. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

2.1.7. Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital, das atribuições do cargo/emprego que postula e das instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente certame.

2.1.8. Manter comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

2.1.9. Ter, no mínimo, dezoito (18) anos completos na data da posse.

2.1.10. Os candidatos aos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde devem observar a abrangência e o zoneamento geográfico das microáreas 00, conforme especificações constantes do Anexo I-B.

2.1.11. Preencher com exatidão e de forma completa todos os campos do formulário eletrônico de inscrição.

|  |
| --- |
| 2.2. As inscrições serão realizadas, *exclusivamente pela internet*, a partir das **12 horas**  **do dia**  **12/12/2016 até às 12 horas do dia 10/01/2017**, mediante o preenchimento  do formulário eletrônico disponível no portal **www.sigmaconsultoriasc.com.br**, na  opção relativa ao Município de Áurea/RS e o cumprimento de todos os procedimentos  constantes nesse Capítulo. |

2.2.1. O candidato deverá preencher todos os campos do formulário eletrônico de forma a não deixar nenhum campo em branco ou incompleto e confirmá-lo, via internet, sob pena de indeferimento de plano de sua inscrição.

2.2.2. O candidato deverá indicar um endereço eletrônico (e-mail) válido, o qual deverá permanecer ativo a fim de receber eventuais comunicações da SIGMA, o que não o isenta de acompanhar as publicações oficiais pelo site.

2.2.3. O candidato que não tiver acesso à rede mundial de computadores poderá buscar auxílio junto ao ***“Centro de Apoio ao Candidato”*** disponível no Centro Administrativo Municipal, sito à Praça João Paulo II, 33 - centro, no horário normal de expediente.

2.2.4. A SIGMA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sendo obrigação do candidato acompanhar a publicação das inscrições deferidas e homologadas nos endereços listados no item 1.4.

2.3. Não serão admitidas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto, após os prazos e horários fixados no item 2.2.

2.4. Não serão validadas as inscrições recebidas pela via postal, correio eletrônico, fac-símile ou qualquer outra modalidade em desacordo com o estabelecido no item 2.2.

2.5. Os candidatos poderão se inscrever em apenas um cargo, tendo em vista a possibilidade de realização das provas para todos os cargos na mesma data e horário.

2.6. Cada candidato poderá inscrever-se uma única vez, considerando-se nulas as demais inscrições anteriores, valendo-se a última, sendo que uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato, exceto do endereço ou telefone deste.

2.7. Ao efetuar a inscrição, o candidato está declarando formalmente que preenche os requisitos exigidos para o cargo/emprego pretendido constantes no Edital, sendo que os documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação e registro profissional, habilitação e demais requisitos exigidos para investidura nos cargos/emprego de que trata o Anexo I e legislação específica, deverão ser apresentados e comprovados pelo candidato por ocasião da convocação para investidura.

2.8. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão considerados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato ensejador seja constatado posteriormente.

2.9. A adulteração de qualquer elemento constante dos documentos pessoais ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado ou informado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do presente certame.

2.10. A veracidade das informações contidas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.11. As taxas de inscrições corresponderão aos seguintes valores:

1. R$ 100,00 (cem reais) por candidato para os cargos de nível superior;
2. R$ 80,00 (oitenta reais) por candidato para os cargos de nível médio;
3. R$ 50,00 (cinquenta reais) por candidato para os cargos de nível fundamental.

2.12. O boleto bancário estará disponível para impressão no endereço eletrônico www.sigmaconsultoriasc.com.br e deverá ser impresso imediatamente após a conclusão do preenchimento e validação do formulário de inscrição.

|  |
| --- |
| 2.12.1. O pagamento da inscrição deverá ser realizado, exclusivamente com o boleto bancário impresso no site da SIGMA, até a data de encerramento das inscrições **(10/01/2017)**,em qualquer agência, correspondente bancário ou terminal de autoatendimento, observados seus horários de funcionamento, ou via internet, até às 23h59min do dia 06/01/2017, esta somente para aquele candidato que dispõe de tal modalidade de pagamento. |

2.12.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e congêneres na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser feito antecipadamente.

2.12.3. O pagamento extemporâneo não será reembolsado ao candidato.

2.12.4. Serão homologadas somente as inscrições, cujo pagamento for efetuado utilizando-se do boleto gerado pelo sistema de inscrições da SIGMA contendo o respectivo código de barras e logomarca do **Banco do Brasil**, sendo a representação numérica do código de barras (linha digitável) iniciando com o número **001**.

2.12.5. Antes de efetuar o pagamento, a fim de evitar pagamento de boleto fraudado, verifique os primeiros números constantes no código de barras e o banco, sendo de inteira responsabilidade do candidato averiguar as informações do boleto bancário.

2.12.6. O candidato que efetuar o pagamento de boleto que contenha elementos (banco e código de barras) em desacordo com o estabelecido no subitem 2.12.4, não terá sua inscrição efetivada e também não lhe será devido qualquer ressarcimento da importância paga.

2.13. Não será admitido pagamento da taxa de inscrição por meio de agendamento, banco postal, cheque, ordem de pagamento, depósito bancário ou transferências entre contas, procedimentos que não constituem prova de quitação da taxa de inscrição.

2.14. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados em discordância com o previsto nesse Capítulo, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

2.15. Não será processada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o previsto neste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

2.16. Será processada a inscrição com pagamento efetuado por valor maior do que o estabelecido neste Edital; no entanto, não será devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga em maior ou em duplicidade.

2.17. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou processos seletivos ou para outro cargo.

2.18. O Município de Áurea e a SIGMA Assessoria e Consultoria, em nenhuma hipótese, processarão qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **10/01/2017**, sendo que as solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data serão indeferidas.

2.19. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela SIGMA, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, através de arquivo de retorno do banco, nos valores estabelecidos neste Edital.

2.20. Somente no período das inscrições, o candidato poderá imprimir a segunda via do boleto de pagamentos no endereço indicado no item 2.12.

2.21. Como todo procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato NÃO deve remeter ao Município ou a SIGMA, cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.22. O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com o pagamento do valor relativo à taxa de inscrição correspondente ao cargo pretendido e não será efetuada, em qualquer hipótese, inclusive quanto às inscrições indeferidas, a restituição de valores referente ao pagamento da taxa de inscrição.

2.23. Serão considerados desistentes os candidatos que, mesmo tendo pago a taxa de inscrição, não tenham preenchido o respectivo formulário de inscrição nos termos disciplinados nesse Edital.

2.24. Caso a inscrição do candidato não conste no relatório das inscrições deferidas a ser divulgado consoante cronograma do Anexo II, o candidato deverá contactar através do endereço eletrônico [contato@sigmaconsultoriasc.com.br](mailto:contato@sigmaconsultoriasc.com.br) nos prazos recursais estabelecidos neste Edital.

2.25. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentados para acesso aos locais de realização das provas.

2.25.1. A critério da Comissão Executora da SIGMA, esses documentos de que trata o item 2.25 poderão ser dispensados, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato ou do Edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.

2.26. A inscrição somente será homologada se cumpridos todos os procedimentos estabelecidos neste Capítulo.

**III – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

3.1. Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para os cargos/emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, VIII, da Constituição Federal.

3.2. Os candidatos portadores de necessidades especiais devem indicar sua condição especial no campo específico do formulário de requerimento de inscrição.

3.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, quando aplicável, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.

3.4. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas deverão indicar, no campo específico do requerimento de inscrição, previsto no Anexo VI, as condições especiais que necessitam para realizar as provas, sendo que a decisão desses requerimentos caberá à Comissão Executiva II do Concurso Público e à SIGMA Assessoria e Consultoria que poderão solicitar documentos ou exames para fins de comprovação das condições do candidato.

3.5. Serão consideradas necessidades especiais somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas na Lei Federal nº 7.853/89 e nos Decretos Federais nº 3.298/99 e suas alterações e nº 5.296/2004 e suas alterações.

3.5.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.6. O candidato com deficiência, após formalizar a inscrição e consignar sua condição especial, deverá encaminhar à SIGMA Assessoria e Consultoria (Rua Alvice Caldart, 16 - centro - CEP 89665-000 - Capinzal/SC), obrigatoriamente via SEDEX, o requerimento constante do Anexo VI, devidamente preenchido, anexando cópia simples do CPF e do documento de identidade e o laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impedirá o candidato ao exercício das funções do cargo/emprego a que se inscreveu, cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos por este Edital.

3.6.1. O candidato que necessitar realizar a prova de conhecimentos em braile ou em qualquer outra condição especial deverá requerer no ato da inscrição, conforme item 3.4.

3.6.2. O candidato que necessitar realizar a prova com fonte de impressão ampliada deverá requerer no ato da inscrição, consoante item 3.4.

3.6.3. Para usufruir das condições especiais elencadas nos subitens 3.6.1 e 3.6.2 o candidato deverá requerer na forma do Anexo VI e apresentar laudo médico que comprove a condição especial.

3.6.4. A remessa dos documentos referidos no item 3.6 e seus subitens à SIGMA Assessoria e Consultoria é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.6.5. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, quando couber, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

3.7. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente do candidato que, no ato da inscrição, não declarar e/ou não requerer e comprovar a condição especial.

3.8. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9. O candidato inscrito para vaga reservada a candidato com deficiência, quando aplicável, que deixar de atender prazos e exigências editalícias, terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer como candidato não portador de necessidades especiais.

3.10. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para investidura e exercício das atribuições do cargo.

3.11. Os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão submetidos à junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo/emprego.

3.12. Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, critérios de aprovação, nota mínima exigida, data, horário e local de aplicação das provas, desde que a deficiência não seja óbice ao desempenho das atividades do cargo/emprego.

3.13. A publicação do resultado final deste certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.14. Não há vaga reservada para provimento para candidatos com deficiência em razão do quantitativo de vagas oferecido neste certame.

**IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições que preencherem todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão homologadas no prazo previsto no Anexo II e estarão disponíveis no Painel de Publicações do Centro Administrativo Municipal e na internet, nos endereços eletrônicos listados no item 1.4 deste Edital.

4.2. Será publicado relatório contendo, apenas, as inscrições deferidas.

4.3. Caberá recurso à inscrição indeferida à SIGMA Assessoria e Consultoria, nos prazos do Anexo II, cujo recurso deverá ser interposto conforme modelo do Anexo VII e encaminhado eletronicamente, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, à SIGMA para o endereço [contato@sigmaconsultoriasc.com.br](mailto:contato@sigmaconsultoriasc.com.br).

**V – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO**

5.1. Os candidatos empossados em decorrência de aprovação neste Concurso Público submeter-se-ão ao regime jurídico estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Áurea, filiados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), como contribuinte obrigatório para este Regime Geral, na forma da lei.

**VI – DAS PROVAS**

6.1. O Concurso Público, objeto deste Edital, reger-se-á de prova objetiva de conhecimentos para todos os cargos, prova de títulos para os cargos de Professor e prova prática para o cargo de Operador de Máquinas.

6.2. O candidato que necessitar alguma condição especial para realização das provas objetivas de conhecimentos deverá requerer no ato da inscrição, consoante disposições do Capítulo III deste Edital, bem como comprovar tal condição, para fins de análise quanto à concessão.

6.3. As provas serão aplicadas nas datas prováveis de **21 e/ou 22 de janeiro de 2017**, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Agrícola de Áurea, sito na Linha 4, km 1,6 VRS-477, em horários a serem divulgados até a data de homologação das inscrições, consoante cronograma Anexo II.

|  |
| --- |
| 6.3.1. Os portões de acesso aos locais das provas escritas serão fechados cinco (05) minutos antes do horário de início das provas, sendo vedado o ingresso de candidatos após esse horário. |

6.4. De acordo com o número de inscrições, a Comissão Executiva II do Concurso Público e a SIGMA poderão dividir a aplicação das provas em mais de um local, turno e/ou data, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes nos endereços eletrônicos listados no item 1.4.

6.5. As provas escritas de conhecimentos serão realizadas, para todos os cargos, em etapa única de até três horas (3h) de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-respostas e o tempo necessário às instruções transmitidas pelos fiscais de sala.

6.6. Para entrar nos locais de prova e assinar a lista de presença, os candidatos deverão apresentar documento original de identificação válido e com foto (vide item 6.7) e portar o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

6.6.1. A critério da Comissão Executora da SIGMA, os comprovantes de inscrição e pagamento previstos no item 6.6 poderão ser dispensados, desde que constatada a efetiva homologação da inscrição do candidato ou do Edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.

6.7. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Estado de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos...); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

6.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.10. O candidato que não apresentar o documento de identificação original válido na forma definida no item 6.7 estará impedido de assinar a lista de presença e, automaticamente, de adentrar a sala e de realizar a prova, estando, sumariamente, eliminado do certame.

6.11. Não será aceito nenhum outro documento em substituição aos exigidos no item 6.7 deste Edital.

6.12. Para início das provas, após as instruções dos fiscais, serão convidados três (03) candidatos para comprovarem a inviolabilidade do lacre e abertura do invólucro que contém os cadernos de provas, os quais assinarão, juntamente com os fiscais de sala e os membros da Comissão Executiva II do Concurso Público, a Ata de Abertura do processo de aplicação das provas do certame.

6.13. O caderno de questões de provas ficará em poder definitivo do candidato.

6.14. O candidato será identificado no cartão-respostas, apenas, pelos números de inscrição, CPF e RG, onde deverá apor a assinatura e conferir a identificação do cargo/emprego para o qual se inscreveu, devendo entregá-lo, obrigatoriamente, aos fiscais, devidamente assinado e preenchido com suas respostas, antes de sair da sala de prova.

6.15. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, bem como é vedado ao candidato entrar no pátio do local de provas com o aparelho ligado, sendo que a desobediência implicará na eliminação do certame e na remoção do candidato do referido estabelecimento.

6.15.1. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios digitais e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento eletroeletrônico, sob pena de eliminação do candidato do certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.15.2. Os objetos pessoais como bolsas e similares, os aparelhos de telefones celulares, relógios digitais e outros equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e depositados na parte frontal da sala ou sob a classe do candidato, antes do início das provas, ficando à vista do candidato e sob sua inteira responsabilidade, sendo retirados apenas na saída, sob pena de eliminação do candidato do certame.

6.16. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal, sob pena de eliminação do certame.

6.17. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após decorrido, no mínimo, uma hora de seu início.

6.18. Ao retirar-se da sala, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova o cartão-respostas devidamente preenchido e assinado; caso não o faça, estará sumariamente eliminado do certame.

6.19. Os três (03) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar o cartão-respostas e retirar-se definitivamente do local de forma simultânea, após cumprido os procedimentos previstos nos itens 6.20 e 6.21.

6.20. Todos os cartões-respostas serão rubricados ou assinados no verso pelos três (03) últimos candidatos de cada sala, independentemente do cargo/emprego postulado, inclusive os cartões dos candidatos ausentes.

6.21. Encerradas as provas, na presença dos três últimos candidatos remanescentes em cada sala e dos fiscais, será lavrada a Ata de Encerramento, o Relatório de Ocorrências da Prova e a conferência dos cartões-respostas, cujas irregularidades serão registradas no referido instrumento, ante a assinatura destes e dos respectivos fiscais de sala.

6.22. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital ou em seus termos rerratificatórios.

6.23. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas objetivas com antecedência mínima de trinta minutos.

**VII – DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS**

7.1. A prova objetiva de conhecimentos constituir-se-á de questões de Conhecimentos Específicos da área de atuação, Língua Portuguesa e Matemática, conforme conteúdo programático constante dos Anexos III e IV do Edital.

7.2. A prova de conhecimentos para todos os cargos de **Níveis Alfabetizado e Fundamental Incompleto** será objetiva teórica e conterá 20 (vinte) questões de múltipla escolha, contendo cada uma delas quatro (04) alternativas de respostas, com apenas uma correta.

7.3. A composição da prova objetiva de conhecimentos, o peso individual de cada questão e a pontuação de cada disciplina de que trata o item 7.2 constará da seguinte especificação:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DISCIPLINAS** | **NÚMERO DE QUESTÕES** | **PESO INDIVIDUAL** | **PESO**  **TOTAL** |
| Conhecimentos Específicos | 10 | 0,6 | 6,0 |
| Língua Portuguesa | 05 | 0,4 | 2,0 |
| Matemática | 05 | 0,4 | 2,0 |
| Total | 20 |  | 10,0 |

7.4. A prova de conhecimentos, para todos os cargos de **Níveis Fundamental Completo, Médio e Superior**, será objetiva teórica e conterá 30 (trinta) questões de múltipla escolha, contendo cada uma delas quatro (04) alternativas de respostas, com apenas uma correta.

7.5. A composição da prova de conhecimentos, o peso individual de cada questão e a pontuação de cada disciplina de que trata o item 7.4 constará da seguinte especificação:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DISCIPLINAS** | **NÚMERO DE QUESTÕES** | **PESO INDIVIDUAL** | **PESO**  **TOTAL** |
| Conhecimentos Específicos | 10 | 0,6 | 6,0 |
| Língua Portuguesa | 10 | 0,2 | 2,0 |
| Matemática | 10 | 0,2 | 2,0 |
| Total | 30 |  | 10,0 |

7.6. À prova objetiva de conhecimentos será atribuída a nota de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero) para todos os cargos.

7.7. As notas serão expressas com duas casas decimais, sem arredondamento, tomando-se por base a pontuação estabelecida pelas grades dos itens 7.3 e 7.5.

7.8. Para preenchimento da grade de respostas no cartão-respostas resultante da resolução da prova objetiva de conhecimentos o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, cujo cartão não será substituído em caso de erro ou marcação incorreta.

7.9. A adequada marcação e o preenchimento do cartão-respostas são de inteira responsabilidade do candidato, que deverá observar as instruções constantes nesse Edital e na capa do caderno de questões de provas.

7.10. Será atribuída nota zero às respostas de questão(ões) que contenha(m) as seguintes inconsistências no preenchimento do cartão-respostas:

* 1. Emendas, borrões e/ou rasuras na área da grade de respostas;
  2. Mais de uma alternativa de resposta assinalada por questão;
  3. Questão(ões) não assinalada(s), isto é, alternativas de respostas em branco;
  4. Cartão-respostas preenchido fora das especificações estabelecidas neste Edital, isto é, preenchido a lápis ou caneta esferográfica de tinta, cuja cor seja diversa do especificado no item 7.8, ou ainda, com marcação diferente da indicada nas instruções do caderno de questões.

7.11. O gabarito referente à prova de conhecimentos será publicado a partir das 10 horas do dia subsequente à realização da referida prova nos endereços previstos no item 1.4.

7.12. Havendo impugnação de questão(ões) de prova o candidato poderá interpor recurso na forma do Capítulo XI.

7.12.1. O formulário para interposição de recursos está disponível no Anexo VII deste Edital e na aba relativa ao certame no site da SIGMA.

7.12.2. O relatório contendo os pareceres com as respostas às impugnações de questões será publicado juntamente com a classificação final do certame, bem como o gabarito oficial definitivo, na ocorrência de recurso julgado procedente.

7.13. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos do cargo/emprego.

**VIII – DA PROVA DE TÍTULOS**

8.1. A prova de títulos ocorrerá exclusivamente para os cargos de Professor (de todas as áreas/disciplinas), sendo que somente serão habilitados para a avalição dos títulos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco vírgula zero) na prova objetiva de conhecimentos.

8.2. A pontuação máxima na prova de títulos será de 2,00 (dois) pontos, tendo caráter unicamente classificatório e será somada à da prova escrita para obtenção da nota final do candidato.

8.3. A pontuação na prova de títulos será constituída pela análise de diplomas ou certificados de frequência em cursos de pós-graduação específicos na área da Educação, de conformidade com as seguintes especificações:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **TÍTULOS ACADÊMICOS DE**  **PÓS-GRADUAÇÃO** | **PONTUAÇÃO**  **MÁXIMA** | **NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS ADMITIDOS** |
| Certificado ou diploma de conclusão de curso  de pós-graduação a nível de Doutorado | 2,00 | 01 |
| Certificado ou diploma de conclusão de curso  de pós-graduação a nível de Mestrado | 1,50 | 01 |
| Certificado ou diploma de conclusão de curso  de pós-graduação a nível de Especialização  Latu Sensu acompanhado de histórico  Escolar | 1,00 | 01 |
| Pontuação máxima na Prova de Títulos | 2,00 pontos | |

8.4. Caso o candidato apresente mais de um certificado ou diploma de pós-graduação, só será pontuado o de maior nível ou formação acadêmica.

8.5. A nota final da Prova de Títulos será a pontuação obtida através do certificado ou diploma de curso de pós-graduação, conforme a grade do item 8.3.

8.6. A Prova de Títulos será realizada nas mesmas datas e horários da prova objetiva, quando os candidatos deverão entregar aos fiscais de sala requerimento para a Prova de Títulos, acompanhado somente da cópia do respectivo certificado ou diploma de seu título de maior nível na área da Educação.

8.7. A entrega do requerimento para a Prova de Títulos aos fiscais de sala ocorrerá mediante assinatura do candidato no respectivo protocolo, devendo, para isso, apresentar o requerimento previsto no Anexo VIII em duas vias.

8.8. Não serão aceitos títulos entregues por quaisquer outros meios, sendo que os intempestivos serão desconsiderados.

8.9. Os documentos apresentados não serão devolvidos em nenhuma hipótese.

8.10. Não será permitido ao candidato ausentar-se da sala de provas para providências quanto à Prova de Títulos.

8.11. Os títulos deverão ser apresentados única e exclusivamente através de cópia reprográfica devidamente autenticada por tabelião, não sendo aceito de outra forma.

8.12. A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e serão considerados apenas aqueles apresentados consoante disposições dos itens 8.6 e 8.11.

8.13. O candidato, cujo diploma tenha sido expedido com nome diferente do que consta na inscrição, deverá anexar certidão de casamento ou cópia da sentença que modificou o seu nome, sob pena de não ter os pontos computados.

8.14. Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei e, se redigidos em língua estrangeira, acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

8.15. Não serão pontuados:

a) Atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam os certificados ou diplomas emitidos na forma da lei;

b) Os títulos não entregues no prazo e local determinados;

c) Títulos obtidos em cursos que não sejam na área da Educação;

d) Documentos cujo inteiro teor não possa ser identificado e analisado;

e) Os diplomas ou certificados em mais de um curso de pós-graduação, sendo pontuado, apenas, o de maior valor acadêmico.

**IX – DA PROVA PRÁTICA**

9.1. A prova prática será aplicada para o cargo de Operador de Máquinas nas datas prováveis de **21 e/ou 22 de janeiro de 2017**, em local e horário a ser divulgado quando da homologação das inscrições, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos atos pertinentes.

9.2. Para prestar a prova prática os candidatos deverão comparecer no local indicado no respectivo ato com antecedência mínima de quinze (15) minutos e apresentar um documento original de identificação válido com foto e a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo, na categoria “C”.

9.2.1. A CNH deverá ter sido obtida ou renovada até a data de realização da prova prática, sendo que não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletim de extravio ou furto, ou outro documento que não a carteira de habilitação.

9.3. O candidato que não comparecer na data, local e horário especificados e não apresentar os documentos listados no item 9.2 não poderá realizar a prova prática, estando, automaticamente, eliminado do certame.

9.4. O candidato ausente à prova prática estará sumariamente eliminado do presente Concurso Público.

9.5. A prova prática terá duração, para cada candidato de, no mínimo, quinze (15) minutos e de, no máximo, vinte (20) minutos e será realizada/aplicada utilizando-se um dos seguintes equipamentos rodoviários:

a) Retroescavadeira Randon, 406, ano 2013; ou

b) Retroescavadeira Randon, 406B, ano 2010.

9.6. O candidato poderá optar e manifestar ao instrutor/avaliador em qual equipamento rodoviário, dentre os listados no item 9.5, prestará a prova prática.

9.7. Os candidatos deverão efetuar manobras, condução e operação do equipamento rodoviário, com o mesmo percurso e tarefas, compreendendo os seguintes procedimentos:

1. Verificar a condição de operação e segurança do equipamento;
2. Ligar e arrancar o equipamento;
3. Manobrar e conduzir o equipamento por trajeto determinado pelo avaliador;
4. Parar, estacionar e arrancar o equipamento;
5. Operar o equipamento a fim de desenvolver a tarefa, atividade e procedimentos designados pelo instrutor/avaliador;
6. Antes, durante ou após a realização da tarefa determinada, explicar ao avaliador como procederia no caso de pane ou situação de emergência;
7. Estacionar o equipamento em local determinado, no exato espaço indicado por balizas, garagem, marcação ou pintura no solo;
8. Cumprir as tarefas e procedimentos de operação do equipamento;
9. Manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, do avaliador e do equipamento com estrita observância às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
10. Desligar o equipamento realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a sua segurança.

9.8. A avaliação será realizada de acordo com o desempenho do candidato nos procedimentos que executará dentro das normas de operação do equipamento e condutas previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento, onde serão avaliados os seguintes quesitos:

1. Verificação das condições de operação e segurança (pneus, água, fluídos e bateria);
2. Uso de equipamentos de proteção individual (EPI);
3. Ligar, arrancar e manobrar com segurança;
4. Demonstração de conhecimento do ofício/profissão na operação e condução durante o trajeto determinado (habilidade e perícia de direção, técnica ao operar os instrumentos de comando, guiar com direção defensiva);
5. Realização das tarefas e procedimentos de operação do equipamento com aproveitamento, produtividade e eficiência;
6. Observância das normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
7. Operações finais e estacionamento.

9.9. À prova prática será atribuída nota de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero), considerando a avaliação em que o candidato iniciará a prova com dez (10) pontos, sendo-lhe subtraídos os pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a prova, ante o seu desempenho e perícia na condução e/ou operação do equipamento rodoviário.

9.9.1. A nota final da prova prática será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

NPP = 10 - Σ PP

Onde:

NPP = nota da prova prática

Σ PP = somatória dos pontos perdidos

9.9.2. Para cada falta cometida pelo candidato serão descontados pontos, conforme a seguir especificado:

a) falta grave: três (03) pontos;

b) falta média: dois (02) pontos;

c) falta leve: um (01) ponto.

9.10. Os equipamentos rodoviários serão fornecidos pelo Município de Áurea e deverão ser utilizados no estado em que se encontrarem no início de cada prova.

9.11. O equipamento que couber ao candidato para prestação da prova prática só será substituído ou trocado, salvo se por razão de segurança ou pane eletromecânica que não tenha sido provocada pelo examinado, sempre a critério do avaliador. Se necessária a troca do equipamento, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação obtida até o momento da interrupção.

9.12. Dependendo da quantidade de candidatos inscritos poderão ser utilizados mais de um equipamento para realização da prova prática, conforme alíneas do item 9.5.

9.13. Os candidatos deverão tomar todas as precauções capazes de assegurar a sua segurança pessoal e do instrutor/avaliador durante a operação dos equipamentos colocados ao seu dispor, dos quais declaram conhecer o funcionamento e sistema de operação.

9.14. Caso o candidato cometa qualquer ato, manobra ou operação que coloque em risco a sua segurança, do instrutor ou do equipamento rodoviário, a prova será interrompida, sendo o candidato sumariamente eliminado do certame.

9.15. A demonstração pelo candidato de que não possui o necessário conhecimento para operar o equipamento, nos quais deverá prestar a prova prática, sem danificá-los ou colocar em risco os presentes à avaliação, instalações e ou equipamentos do local de prova, poderá implicar, a critério do avaliador, a imediata exclusão do candidato.

9.16. Os candidatos deverão estar trajados e calçados adequadamente.

9.17. Durante a realização da prova prática é proibido utilizar telefones celulares e/ou qualquer outro equipamento de comunicação, usar equipamento de som de qualquer natureza, fumar ou ingerir qualquer medicamento.

9.18. O candidato, ao terminar a prova prática, deverá retirar-se do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não intervir psicologicamente na avaliação do próximo candidato.

9.19. Por razões de ordem técnica ou meteorológica poderá ser transferida a data, local e horário de realização da prova prática. Os candidatos serão avisados por comunicado no sítio do Concurso Público e/ou por aviso fixado no mural e/ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível.

9.20. A ordem de prestação da prova prática será determinada pela SIGMA, de acordo com as necessidades técnicas que se apresentarem.

**X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

10.1. Serão considerados aprovados (classificados) neste Concurso Público e integrarão o relatório que conterá a classificação final:

10.1.1. Os candidatos aos cargos/emprego com exigência de ensino superior e médio que obtiverem nota final igual ou superior a cinco (5,0) pontos.

10.1.2. Os candidatos aos cargos/emprego com exigência de ensino fundamental completo e incompleto que obtiverem nota final igual ou superior a quatro (4,0) pontos.

10.2. Para os cargos/emprego com exigência somente de prova escrita de conhecimentos, a nota final será calculada multiplicando o número de acertos pelo valor de cada questão, de conformidade com as grades dos itens 7.3 e 7.5.

10.3. A prova prática será avaliada de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero) pontos e terá caráter classificatório.

10.4. Para o cargo com exigência de prova escrita de conhecimentos e prova prática, a nota final será calculada através da seguinte fórmula:

NF = (NPE x 4) + (NPP x 6)

10

Onde:

NF = Nota final

NPE = Nota da prova escrita

NPP = Nota da prova prática

10.5. A classificação final dos candidatos será realizada depois de esgotadas todas as fases de recursos, cujo relatório obedecerá a ordem decrescente da pontuação obtida na nota final.

10.6. Na hipótese de igualdade de pontos, ocorrendo empate na classificação final, o desempate será obtido através da aplicação dos seguintes critérios, por ordem de preferência:

a) maior nota na prova de títulos, quando aplicável;

b) maior nota na prova prática, quando aplicável;

c) maior nota na prova de conhecimentos específicos;

d) maior nota na prova de língua portuguesa;

e) maior nota na prova de matemática;

f) maior idade, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); e

g) sorteio público.

10.7. Os critérios de desempate serão aplicados sucessivamente na ordem acima, prevalecendo o critério da alínea “a” sobre o da alínea “b” e o deste sobre aquele da alínea “c”, sucessivamente.

10.8. Para efeito da aplicação das normas deste Edital, será considerada a idade do candidato aquela relativa ao último dia das inscrições.

**XI – DOS RECURSOS**

11.1. Nos prazos estabelecidos no Anexo II, caberão recursos em desfavor dos seguintes atos do presente certame:

a) Não homologação ou incorreção dos dados da inscrição;

b) Conteúdo das questões e gabarito preliminar;

c) Resultado da prova escrita;

d) Resultado da prova prática, quando couber;

e) Classificação preliminar.

11.2. Os recursos só serão admitidos se interpostos pela Internet através de formulário disponível no Anexo VII, devendo este ser enviado (de modo digitado) para o endereço [contato@sigmaconsultoriasc.com.br](mailto:contato@sigmaconsultoriasc.com.br).

11.3. Os recursos somente serão admitidos se interpostos até às 18 horas do terceiro dia subsequente ao da publicação, no endereço eletrônico do concurso, do ato do qual o candidato deseja recorrer, conforme cronograma do Anexo II.

11.4. Caso não possua acesso à Internet, o candidato deverá buscar auxílio junto ao *Centro de Apoio ao Candidato*, no endereço descrito no subitem 2.2.3.

11.5. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser na forma do item 11.2.

11.6. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica, referencial teórico e consistentes, inclusive os pedidos de simples revisão de nota.

11.7. Os recursos intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos e os inconsistentes não providos.

11.8. Se houver alteração de gabarito, a correção das provas será de acordo com esta.

11.9. Após a análise dos recursos interpostos ou por constatação e correção de erro material *ex officio*, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda, desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções, a nota mínima exigida para aprovação.

11.10. Não serão acolhidas solicitações de revisão de nota de outros candidatos, isto é, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

11.11. No caso de anulação de questão(ões) por decisão da Comissão Executora do Concurso Público, estas serão consideradas respostas corretas para todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para aqueles que já tiverem recebido a pontuação correspondente.

11.12. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo, assim como aqueles, cujo teor desrespeite a banca, serão preliminarmente indeferidos.

11.13. Os pareceres exarados pela banca examinadora são soberanos e irrecorríveis na esfera administrativa e ficarão disponíveis para consulta dos candidatos no site da SIGMA, na página do certame, a partir da publicação do relatório de homologação do resultado final. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.14. A SIGMA não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**XII – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

12.1. O resultado final do Concurso Público, objeto deste Edital, será homologado por ato da autoridade competente e publicado no órgão de publicação oficial, no portal do Município de Áurea e no site da SIGMA Assessoria e Consultoria.

**XIII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS E EMPREGO PÚBLICOS**

13.1. O provimento dos cargos e emprego obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

13.2. As nomeações serão feitas consoante a legislação municipal, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato manter seu endereço atualizado junto ao Município de Áurea.

13.3. Os candidatos nomeados no serviço público municipal terão prazo máximo de dez (10) dias, contados da data de publicação do ato convocatório, para tomar posse podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, e cinco (05) dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

13.4. Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou o exercício nos prazos legais, quando o candidato perderá automaticamente o direito à vaga, facultando ao Município convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

13.5. Os convocados que não queiram assumir deverão manifestar formalmente a desistência da vaga ou a postergação, optando pela última colocação na classificação final do respectivo cargo/emprego e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação, a novo chamamento uma única vez.

13.6. São requisitos para ingresso no serviço público a serem apresentados ou comprovados quando da convocação para posse:

1. Estar devidamente aprovado no certame e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º do art. 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
3. Ter, na data da posse, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
4. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, esta para candidatos do sexo masculino;
5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo ante apresentação de atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido por médico ou junta médica oficial ou ainda, por esta designada mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício das atribuições do cargo/emprego, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência;
6. Possuir habilitação para o cargo/emprego pretendido, conforme disposições dos Anexos I e V na data da posse;
7. Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e suas emendas, mediante apresentação de declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública;
8. Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da convocação, ante assinatura de regular termo de declaração;
9. Para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde serão observadas as exigências constantes do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006;
10. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão observar as disposições constantes do Capítulo III deste Edital;
11. Declaração de bens e rendas, conforme Lei Federal nº 8.429/1992.

13.7. O candidato, por ocasião da posse, deverá comprovar todos os requisitos elencados neste Capítulo. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição neste Concurso Público.

**XIV – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

14.1. Fica delegada competência à SIGMA Assessoria e Consultoria, responsável pelo planejamento, organização e realização do Concurso Público, para:

1. Divulgar o certame;
2. Deferir e indeferir inscrições;
3. Elaborar, aplicar, corrigir, julgar e avaliar as provas previstas no Edital;
4. Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
5. Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
6. Providenciar a impressão dos cadernos de provas, bem como designar bancas para aplicação das mesmas;
7. Prestar informações sobre o certame no período de sua realização.

**XV – DO FORO JUDICIAL**

15.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Concurso Público de que trata este Edital é o da Comarca de Gaurama/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de realização da fase/etapa correspondente, conforme cronograma do Anexo II.

16.2. Será eliminado do Concurso Público por ato da SIGMA o candidato que:

1. Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
2. For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
3. For flagrado utilizando-se de qualquer meio de consulta ou tentando burlar a prova ou, ainda, que apresentar falsa identificação pessoal;
4. Ausentar-se da sala de provas durante a sua realização sem autorização ou sem estar acompanhado por um fiscal;
5. Ausentar-se da sala de provas sem entregar o cartão-respostas aos fiscais.

16.3. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os seguintes procedimentos:

16.3.1. Requerer atendimento especial durante o ato de inscrição em formulário específico constante no Anexo VI.

16.3.2. A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para esse fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

16.3.3. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

16.3.4. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

16.3.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

16.4. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (gravidez, períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, ou nelas prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou aplicação de nova prova.

16.5. O presente Concurso Público terá validade por dois anos, a contar da data de publicação da homologação dos resultados, prorrogável por igual período a juízo da autoridade competente, de acordo com o art. 37, III, da Constituição Federal.

16.6. A aprovação não assegura ao candidato o direito à nomeação imediata, devendo ocorrer na vigência do certame, conforme a necessidade do serviço público e de acordo com o número de vagas estabelecido no Anexo I, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade para o Município de Áurea.

16.6.1. As vagas criadas na vigência do certame serão providas de acordo com a classificação em cada cargo/emprego.

16.7. Os horários estabelecidos nesse Edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

16.8. Os casos não previstos neste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos, conjuntamente, pela Comissão Executiva II do Concurso Público e pela SIGMA Assessoria e Consultoria.

16.9. O presente Edital e os demais atos relativos às fases/etapas do Concurso Público serão publicados no Painel de Publicações do Centro Administrativo Municipal, bem como em caráter meramente informativo na Internet, nos endereços mencionados no item 1.4, podendo ainda, a critério da Administração, ser publicados nos meios de comunicação existentes no Município ou ainda em jornal de circulação regional, sob a forma de extrato.

Áurea/RS, em 9 de dezembro de 2016.

**ITO ADOLFO MÜLLER**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**DOS CARGOS/EMPREGO, VAGAS/CADASTRO DE RESERVA, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTO INICIAL, HABILITAÇÃO E TIPO DE PROVAS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CARGOS /**  **EMPREGO PÚBLICO** | **VAGAS OU CADASTRO DE RESERVA** | **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | **VENCI-MENTO INICIAL**  **(R$)** | **HABILITAÇÃO E REQUISITOS PARA INVESTIDURA** | **TIPO DE PROVAS** |
| Agente Administrativo | 02 | 40h | 1.390,20 | Ensino médio completo | Escrita objetiva |
| Agente Comunitário de Saúde - Microárea 06\*\* | 01 | 40h | 1.216,43 | Ensino fundamental incompleto | Escrita objetiva |
| Agente Comunitário de Saúde - Microárea 08\*\* | 01 | 40h | 1.216,43 | Ensino fundamental incompleto | Escrita objetiva |
| Assistente Social | CR | 30h | 2.954,18 | Ensino superior em Serviço Social e registro no CRESS | Escrita objetiva |
| Auxiliar de Escola | 02 | 40h | 1.303,31 | Nível médio Magistério ou cursan-do licenciatura em Pedagogia, no mínimo, no 4º semestre | Escrita objetiva |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 02 | 40h | 1.129,54 | Alfabetizado | Escrita objetiva |
| Dentista | CR | 20h | 4.518,15 | Ensino superior em Odontologia e registro no CRO | Escrita objetiva |
| Enfermeiro | CR | 40h | 3.996,83 | Ensino superior em Enfermagem e registro no COREN | Escrita objetiva |
| Engenheiro Civil | 01 | 20h | 3.301,73 | Ensino superior em Engenharia Civil e registro no CREA | Escrita objetiva |
| Farmacêutico | 01 | 20h | 2.259,08 | Ensino superior em Farmácia e registro no CRF |  |
| Médico | 01 | 20h | 5.560,80 | Ensino superior em Medicina e registro no CRM | Escrita objetiva |
| Médico | 01 | 40h | 7.507,08 | Ensino superior em Medicina e registro no CRM | Escrita objetiva |
| Médico Veterinário | 01 | 20h | 1.998,41 | Ensino superior em Medicina Veterinária e registro no CRMV | Escrita objetiva |
| Monitor de Escola e Transporte Escolar | 02 | 40h | 1.216,43 | Nível médio | Escrita objetiva |
| Operador de Máquinas | 01 | 40h | 1.390,20 | Ensino fundamental incompleto; experiência comprovada em traba-lhos com máquinas rodoviárias e possuir CNH categoria “C” | Escrita objetiva e prática |
| Professor Anos Iniciais | 01 | 20h | Magistério 1.059,72 | Nível médio Magistério ou  Ensino superior em Pedagogia ou  Especialização em Pedagogia | Escrita objetiva e títulos |
| Plena 1.222,76 |
| **Especialização**  1.548,82 |
| Professor de Educação Infantil | 02 | 20h | Magistério 1.059,72 | Nível médio Magistério ou  Ensino superior em Pedagogia ou  Especialização em Pedagogia | Escrita objetiva e títulos |
| Plena 1.222,76 |
| **Especialização**  1.548,82 |
| Técnico em Enfermagem | 02 | 40h | 1.563,98 | Ensino médio completo com curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN | Escrita objetiva |

\* Celetista

**ANEXO I – B**

**ZONEAMENTO GEOGRÁFICO E DELIMITAÇÃO DA ABRANGÊNCIA DAS**

**MICROÁREAS 06 e 08 PARA OS EMPREGOS PÚBLICOS DE**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**MICROÁREA nº 06**

Área II, microárea 06:

Linha Cinco Campina, Seis Campina e Sete Campina.

**MICROÁREA nº 08**

Área II, microárea 08:

Rua Princesa Isabel, Rua Ceará e saída para Erechim, Rua Santo Antônio, Rua Francisco Sieslevski, Rua Santa Cruz, Rua Guarani, Rua Santa Rosa, Rua Erechim, Rua Independência, Rua Luiz Rizzotto, Rua São Paulo, Rua Afonso João da Cás, Av. Rio de Janeiro, Rua José Rudnicki, Av. Ladislau Zielak e Loteamento Baldissera.

De conformidade com o art. 6º da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, é requisito essencial para a efetivação ao emprego público de Agente Comunitário de Saúde, que o candidato resida na micro área em que atuar desde a data da publicação do Edital do Concurso Público.

**ANEXO II**

**DO CRONOGRAMA\***

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **FASES / ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO** | **DATAS / PRAZOS** |
| 1 | Publicação do Edital | 09/12/2016 |
| 2 | Período das inscrições (exclusivamente pela internet) | 12/12/2016 a 10/01/2017 |
| 3 | Publicação do relatório geral das inscrições deferidas | 13/01/2017 |
| 4 | Prazo para recursos relativos às inscrições indeferidas  (prazo limite para recebimento – 18 horas) | 16 a 17/01/2017 |
| 5 | Publicação do relatório geral de homologação das inscrições | 19/01/2017 |
| 6 | **Data provável das provas objetivas de conhecimentos\*** | **21 ou 22/01/2017** |
| 7 | **Data provável da prova prática\*** | **21 ou 22/01/2017** |
| 8 | Publicação do gabarito preliminar – 12 horas | 22/01/2017 |
| 9 | Prazo para recursos relativos ao gabarito preliminar  (prazo limite para recebimento – 18 horas) | 23 a 24/01/2017 |
| 10 | Publicação do gabarito oficial definitivo | 03/02/2017 |
| 11 | Publicação do relatório da classificação preliminar | 03/02/2017 |
| 13 | Prazo para recursos relativos à prova prática e classificação preliminar (prazo limite para recebimento – 18 horas) | 04 a 07/02/2017 |
| 14 | Publicação da homologação do resultado final | 10/02/2017 |

\* O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações por decisão da Comissão Executora, conforme o número de inscrições e de recursos interpostos e/ou intempéries, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes no endereço eletrônico www.sigmaconsultoriasc.com.br.

**ANEXO III**

**DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO GERAL PARA TODOS OS CARGOS**

1. **Para os cargos de Nível Fundamental (completo e incompleto):**

**Língua Portuguesa**: Alfabeto. Fonética: Classificação dos fonemas. Encontros vocálicos. Sílaba e divisão silábica. Ortografia. Acentuação Gráfica. Morfologia: Classes gramaticais: Substantivo: Classificação dos substantivos: próprio e comum. Coletivos. Flexão. Gênero (masculino e feminino). Número (singular e plural) e Grau (diminutivo e aumentativo). Adjetivo: Adjetivos pátrios. Flexão. Número, Grau e Gênero. Sinônimos e Antônimos. Homônimos e Topônimos. Tipos de Frases: afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa. Formas de tratamento. Concordância Verbal e Nominal.

**Matemática:** Tabuada dos números. Números naturais: operações e problemas. Unidades e sistemas de medidas de tempo, de comprimento, de massa e de capacidade. Sistema monetário brasileiro. Leitura de horas em relógios e de informações em calendários. Reconhecimento de figuras planas (quadrado, retângulo, triângulo, círculo). Adição, subtração, multiplicação, divisão. Conjuntos. Noções de razões, frações, proporções e porcentagem. Juros Simples e Compostos. Descontos Simples e Compostos. Regras de Três Simples e Composta. Algarismos romanos. Resolução de problemas. Cálculo de áreas. Raciocínio lógico.

1. **Para os cargos de Níveis Médio e Superior:**

**Língua Portuguesa:** Interpretação de textos. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo da crase. Encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: classes de palavras: classificação, flexões, emprego (artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, substantivo, preposição e conjunção). Estrutura e formação das palavras (radicais, prefixos, sufixos, desinências). Pontuação. Sinônimos e Antônimos. Homônimos e Topônimos. Sintaxe de concordância (nominal e verbal), de regência (nominal e verbal) e de colocação (pronominal). Linguagem figurada. Conotação e denotação. Vícios de linguagem. Frase, oração e período. Termos da oração: essenciais, integrantes, acessórios. Período simples e composto: a coordenação e a subordinação. Orações coordenadas e subordinadas: assindéticas, sindéticas, substantivas, adjetivas, adverbiais e reduzidas.

**Matemática:** Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos. Razão e Proporção. Teoria dos Conjuntos. Regra de Três Simples e Composta. Potenciação e radiciação. Exponenciação. Porcentagem. Juros Simples e Composto. Descontos Simples e Composto. Operações com frações. Expressões algébricas e aritméticas. Equações, Inequações, Sistemas e Problemas envolvendo variáveis do 1º e 2º Graus. Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas. Relações e funções. Funções logarítmicas, exponenciais, trigonométricas. Progressões (aritméticas e geométricas). Probabilidade. Análise Combinatória. Matrizes e Determinantes. Sistema de Equações Lineares. Polinômios. Produtos notáveis. Relação entre grandezas. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano. Relação entre ponto, reta e circunferência. Polígonos. Sólidos geométricos. Cálculo de áreas e volumes. Trigonometria. Funções trigonométricas. Resolução de triângulos. Poliedros. Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico.

**ANEXO IV**

**DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO POR CARGO**

**1. AGENTE ADMINISTRATIVO:** Legislação: Constituição Federal: Título III - da Organização do Estado: Capítulo VII - Administração Pública. Serviços Públicos: Conceitos e natureza, modalidades e formas de prestação, o perfil moderno do serviço público. Direito Administrativo. Leis Complementares Federais nos 101/2000 (LRF) e 95/1998. Leis Federais nos 4.320/64 e alterações, 8.666/93 e alterações, 9.784/99 e alterações, 8.142/90 e alterações e 10.520/2002 e alterações e Decreto regulamentador 5.450/05 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal. Lei Municipal nº 83/1990 (regime jurídico dos servidores municipais). Noções gerais de administração pública: contabilidade, finanças, orçamento, tributação, recursos humanos, licitações e contratos administrativos. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos, atributos, méritos e classificação; vinculação e discricionariedade; anulação, revogação e invalidação. Manual da Presidência da República sobre Correspondência Oficial. Redação oficial: características e tipos. Noções básicas nos serviços gerais de Secretaria: preparar, preencher e tratar documentos; preparar relatórios, formulários e planilhas. Rotinas de expedição de correspondência, redação de expedientes, redação administrativa, requerimento, circular, memorando, ofícios. Conhecimentos gerais das rotinas administrativas. Legislação Brasileira de Arquivologia: Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados. Noções sobre de técnicas de arquivamento e procedimentos administrativos. Noções gerais de relações humanas. Relações Públicas. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Apresentação pessoal. Informática básica: sistema operacional Windows; conhecimentos sobre o pacote Microsoft Office 2007 e 2010. Internet, correio eletrônico, antivírus. Conhecimentos e atualidades referentes à função/profissão.

**2. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** Legislação: Lei Orgânica Municipal. Lei Municipal nº 83/1990 (regime jurídico dos servidores municipais). Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde (Lei Federal nº 8.080/90). Operacionalização da Estratégia Saúde da Família (ESF) e do Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Conhecimentos elementares sobre as funções inerentes ao cargo abrangendo conhecimentos básicos sobre: saúde da mulher; saúde da criança; saúde do adulto e do idoso. Atribuições e postura profissional do ACS. Cadastramento familiar e mapeamento: finalidade e instrumentos; conceito de territorialização, micro área e área de abrangência. Calendário básico de vacinação. Doenças sexualmente transmissíveis. Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação. Primeiros Socorros. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Noções de segurança e prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Uso de equipamentos de proteção individual (EPIs). Conhecimentos e atualidades referentes à função/profissão.

**3. ASSISTENTE SOCIAL:** Legislação: Constituição Federal. Legislação aplicável ao Serviço Social. Políticas de Assistência. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Políticas de Saúde. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Orgânica da Saúde (LOS). Políticas Educacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Política da Pessoa Portadora de Deficiência. Possibilidades e limites de atuação do assistente social. O Serviço Social no Brasil. História do Serviço Social. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. A Propriedade e a Renda no Brasil. Contexto histórico, atualidade e neoliberalismo. Desigualdade social. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Trabalho com comunidades. Atendimentos familiar e individual. Possibilidades e limites da prática do serviço social em empresas. Papel do assistente social nas relações intersetoriais. Noções de Primeiros Socorros. Regras de hierarquias no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional e relacionamento com colegas de trabalho. Zelo pelo patrimônio público. Ética e cidadania. Conhecimentos e atualidades referentes à função/profissão e suas práticas diárias.

**4. AUXILIAR DE ESCOLA:** Legislação: Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente). Alfabetização e conscientização. Conhecimento sobre ciclos de formação. O lúdico como instrumento de aprendizagem. O jogo e o brincar. A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo-pedagógico. Recreação, artes, entretenimento, coordenação motora, saúde e bem estar da criança e do adolescente. Rotinas e cuidados básicos no atendimento à criança e ao adolescente no ensino fundamental. Desenvolvimento de atividades físicas, tais como ginástica, práticas de aquecimento, alongamento, danças. Primeiros socorros para acidentes em aulas de educação física e/ou atividades físicas e de recreação. A alimentação e os cuidados. Noções de Higiene Pessoal e Coletiva. A Saúde bucal dos estudantes. Métodos preventivos para controle de cárie dental. Procedimentos educativos e preventivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientação de escovação e uso de fio dental. Conhecimentos e atualidades referentes à função e suas práticas diárias.

**5. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** Técnicas de lavagem e secagem de roupas. Técnicas de desinfecção de ambientes. Limpeza de vidros, pisos, escadas, banheiros e copa. Materiais de limpeza e sua utilização. Destinação do lixo. Lixo Orgânico e Reciclagem. Equipamentos para a segurança e higiene. Limpeza dos diferentes espaços. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Noções de Varrição de superfícies diversas. Cuidados e práticas no preparo de refeições, café, lanches e congêneres. Conhecimento e uso dos utensílios de trabalho braçal, mobiliários e utensílios. Limpeza interna e externa de prédios, banheiros, laboratórios, escolas, bem como de móveis e utensílios. Jardinagem. Noções de segurança e prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Uso de equipamentos de proteção individual (EPIs). Noções de Primeiros Socorros. Conhecimentos e atualidades referentes à função/profissão e suas práticas diárias.

**6. DENTISTA:** Legislação: Constituição Federal. Lei Orgânica da Saúde – Lei federal nº 8.080/90 – Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas Públicas de Saúde. NOB-SUS/96 - Norma Operacional Básica do SUS. Lei nº 8.142/90. Política Nacional de Humanização do Atendimento (HUMANIZASUS). Conhecimentos gerais da profissão de Odontólogo. Prontuário odontológico. Revisão dos sistemas orgânicos. Anestesiologia. Exodontia. Inclusão dental. Cistos e tumores de origem odontogênica. Emergências odontológicas. Emergências médicas no consultório odontológico. Biossegurança e controle de infecção na clínica e cirurgia odontológicas. Promoção de saúde. Saúde bucal coletiva: políticas, administração e epidemiologia. Cariologia: diagnóstico, decisão de tratamento e tratamento não invasivo. Doenças periodontais: diagnóstico, tratamento periodontal associado à causa, medicina periodontal. Procedimentos restauradores diretos: materiais odontológicos e técnicas restauradoras. Tratamento conservador do complexo dentinopulpar. Tratamento endodôntico radical. Noções de oclusão aplicada à clínica odontológica. Prótese Parcial Removível. Atualidades profissionais. Promoção de práticas de promoção à saúde. Conhecimentos e atualidades referentes à função e suas práticas diárias.

**7. ENFERMEIRO:** Legislação: Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde). Sistema Único de Saúde (SUS): Políticas Públicas de Saúde. NOB-SUS/96 - Norma Operacional Básica do SUS. Política Nacional de Humanização do Atendimento – HUMANIZASUS. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. A Estratégia Saúde da Família (ESF). Aspectos Éticos e Legais da Prática de Enfermagem. Fundamentos de Enfermagem: técnicas básicas. Enfermagem Médico-Cirúrgica. Atualidades na Saúde e Indicadores de Saúde Pública. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Endemias/epidemias. Situação atual, medidas de controle e de tratamento. Planejamento e programação local de saúde, distritos sanitários e enfoque estratégico. Planejamento, organização, coordenação e supervisão do trabalho da enfermagem junto a Equipe de Saúde da Família, nos Centros de Saúde e na comunidade. Planejamento e coordenação da capacitação e educação permanente dos auxiliares de enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde. Assistência integral às pessoas em todas as fases da vida: criança, adolescente, adulto e idoso, no Centro de Saúde, domicílio, escolas, creches e asilos (saúde do trabalhador, saúde mental, doenças crônicas degenerativas, sexualidade, gravidez, parto e puerpério, aleitamento materno, climatério, prevenção do câncer de mama e cérvico-uterino, violência doméstica, doenças transmissíveis, planejamento familiar, vacinas e calendário básico de vacinação, infecções respiratórias agudas, diarreia, desidratação, desnutrição, crescimento e desenvolvimento infantil, etc.). Lei do Exercício Profissional e Código de Ética de Enfermagem. Técnicas Básicas de Enfermagem. Enfermagem na Atenção Integral à Mulher no Ciclo Grávido - Puerperal. Enfermagem na Atenção Integral à Criança. Crescimento e desenvolvimento. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarreicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Vacinação. Aspectos imunológicos e operacionais. Vacinas utilizadas. Conservação. Participação do Enfermeiro no Controle das Doenças Infecciosas e Parasitárias Prevalentes em Nosso Meio. Enfermagem ao Adulto à Nível Ambulatorial. Enfermagem em urgência. Primeiros socorros. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI’s). Conhecimentos e atualidades referentes à função e suas práticas diárias.

**8. ENGENHEIRO CIVIL:** Legislação pertinente à profissão: Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego ligadas à segurança e à construção civil. Lei Federal nº 8.666/93 - Licitações e Contratos e suas alterações. Estatuto das Cidades. Construção Civil. Topografia. Materiais de construção civil: componentes de alvenaria: tijolos cerâmicos e blocos vazados. Concreto armado: dosagem, amassamento, lançamento e cura. Argamassa para revestimento: chapisco, reboco e emboco. Aço para concreto armado: tipos de aço e classificação. Aglomerantes aéreos e hidráulicos: caracterização e procedimentos de ensaios físicos e mecânicos. Agregados: caracterização e procedimentos de ensaios físicos e mecânicos dos agregados graúdos e miúdos. Aditivos, impermeabilizantes e polímeros: classificação, caracterização, propriedades e emprego de aditivos na construção civil. Tipos e aplicações de impermeabilizantes e isolantes. Características e aplicações dos polímeros na construção civil. Vidros: classificação, características, propriedades e emprego na construção civil. Materiais cerâmicos: etapas de fabricação, tipos, especificação da cerâmica vermelha e cerâmica para revestimento. Madeiras e materiais metálicos: classificação, características, propriedades das madeiras e metais. Uso e preservação da madeira, tipos, constituição e emprego. Tecnologia das construções: Estudos preliminares. Levantamento topográfico do terreno. Anteprojetos e projetos. Canteiro de obras. Alvenaria de vedação e alvenaria estruturais. Formas para concreto armado. Sistema de formas de madeira. Cobertura das edificações. Telhados cerâmicos: suporte e telhas. Resistência dos materiais: tensões, deformações, propriedades mecânicas dos materiais, torção, flexão, cisalhamento, linha elástica, flambagem, critérios de resistência. Concreto armado: materiais, normas, solicitações normais, flexão normal simples, cisalhamento, controle de fissuração, aderência, lajes maciças e nervuradas, punção, torção, deformações na flexão, pilares. Teoria das estruturas: morfologia as estruturas, carregamentos, idealização. Estruturas isostáticas planas e espaciais. Estudo de cabos. Princípio dos Trabalhos Virtuais. Cálculo de deslocamentos em estruturas isostáticas: método da carga unitária. Análise de estruturas estaticamente indeterminadas: método das forças. Análise de estruturas cineticamente indeterminadas: método dos deslocamentos, processo de Cross. Método de energia: teoremas de Castigliano, teoremas de Crotti-Engesser, método de Rayleigh-Ritz. Instalações hidrossanitárias: projeto e dimensionamento de instalações prediais de água fria. Projeto e dimensionamento de instalações prediais de esgotos sanitários. Projeto e dimensionamento de instalações prediais de águas pluviais. Projeto e dimensionamento de instalações prediais de combate a incêndio. Instalações elétricas: projeto e dimensionamento de instalações elétricas prediais de baixa tensão. Planejamento e controle de obras: estudo de viabilidade do terreno: análise técnica e sintética. Orçamento: quantitativos, composições do custo unitário dos serviços, planilha orçamentária, bonificação e despesas indiretas. Cronogramas: físico e financeiro de execução, interdependência de serviços, cronograma de aquisição de insumos. Apropriações: dimensionamento de pessoal, medições, análise dos resultados das medições, faturas. Controle de qualidade: de materiais, de serviços e de desperdícios. Saneamento: drenagem pluvial: estimativas e contribuições, galerias e canais. Limpeza pública: estimativa de contribuições, coleta de resíduos sólidos domiciliares, princípios de compostagem, aterros sanitários e controlados. Noções de informática: Conhecimentos sobre o programa AutoCAD. Conhecimentos e atualidades referentes à função/profissão e suas práticas diárias.

**9. FARMACÊUTICO:** Legislação: Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde). Sistema Único de Saúde (SUS): Políticas Públicas de Saúde. NOB-SUS/96 - Norma Operacional Básica do SUS. Política Nacional de Humanização do Atendimento – HUMANIZASUS. Lei Federal 8.142/90. Medicamentos Genéricos (Lei Federal 9.787/99). Medicamentos Controlados Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária (Ministério da Saúde 344/98). Conceitos em farmacocinética, bioequivalência e biodisponibilidade. Farmacodinâmica: Interação medicamentosa, mecanismo de ação das drogas e relação entre concentração da droga e efeito. Diluições, Extração, Formas farmacêuticas: Líquidas (Soluções, xaropes, colírios etc). Formas farmacêuticas sólidas (pós, cápsulas, pílulas, grânulos, bolos, pastilhas, granulados, comprimidos, drágeas), Semi sólidos (pomadas, cremes, loções) e fatores que influenciam na estabilidade destas formas farmacêuticas. Farmacologia da dor e da inflamação. Farmacologia do sistema respiratório. Farmacologia do sistema digestivo. Farmacologia do sistema nervoso central, periférico e autônomo. Farmacologia do sistema cardiovascular. Farmacologia dos processos infecciosos/ antimicrobianos / antiparasitários. Farmacotécnica e formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas. Legislação Farmacêutica. Política de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica no SUS: Medicamentos disponibilizados, programas aos quais se destinam - Saúde Mental, Excepcionais, Hipertensão e Diabetes, Estratégicos, AIDS. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME e suas atualizações. Vigilância Sanitária. Legislação Sanitária. Noções sobre Atenção Farmacêutica. Código de ética da profissão farmacêutica. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Medicamentos genéricos. Medicamentos sujeitos a controle especial. Atenção primária a saúde e a farmácia básica. Farmácia Hospitalar: Conceitos, objetivos, estrutura física e organizacional da farmácia hospitalar. Gerenciamento de medicamentos e de produtos farmacêuticos de uso hospitalar. Seleção de medicamentos. Sistema de distribuição e estoque de medicamentos. Comissão de Farmácia e Terapêutica. Papel da Farmácia no Controle das Infecções Hospitalares. Farmacovigilância hospitalar. Farmacoepidemiologia. Farmacoeconomia. Terapia antineoplásica (quimioterapia). Nutrição Parenteral. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. Farmacologia Clínica: Boas Práticas de Manipulação em Farmácia. Estabilidade de medicamentos e determinação do prazo de validade. Cálculos relacionados ao preparo de formas farmacêuticas. Legislação pertinente ao exercício profissional farmacêutico em unidades hospitalares. Conhecimentos e atualidades referentes à profissão e suas práticas diárias.

**10. MÉDICO:** Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronária, arritmias cardíacas, doença reumática, tromboses venosas, hipertensão arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, trombo-embolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, insuficiência renal aguda e crônica, glomeruloneferites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefroletíase, infecções urinárias, hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotiroidismo, hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal, anemias hipocrônicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios da coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, tupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno; neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose,leptospirose, malária, tracoma, estreptococciais, estafilococciais, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; escabiose. Lesões do colo uterino. Carcinoma de colo, útero, vulva e vagina. Patologia benigna e maligna de mama. Ciclo menstrual. Alterações no desenvolvimento sexual. Puberdade precoce. Anovulação crônica. Amenorréias. Infertilidade. Climatério. Hiperandrogenismo. Conhecimentos e atualidades referentes à profissão e suas práticas diárias.

**11. MÉDICO VETERINÁRIO:** Importância da Medicina Veterinária na Saúde Pública. História natural das doenças e níveis de prevenção. Saneamento: importância do solo, da água e do ar na saúde do homem e dos animais. Epidemiologia e profilaxia: epidemiologia geral (definições, conceitos e agentes etiológicos). Medidas epidemiológicas (identificação de problemas e determinação de prioridades. Fontes de infecções e veículos de propagação. Zoonoses: epidemiologia e profilaxia das zoonoses de contágio direto e indireto (raiva, carbúnculo, hidatidose, brucelose, tuberculose, teníase, triquinose, tétano, ancilostomose, estrongilose, encefalomielite, leishmaniose, doenças de chagas, shistosomose, peste, tifo murino e febre amarela silvestre). Formas de imunidade (soros e vacinas). Inspeção: carne, leite e derivados (legislação correlata). Manipulação e conservação dos alimentos: conservação pelo dessecamento, pela salga e pela salmoura. Conservação pelo frio (armazenamento e alterações físico-químicas). Resíduos químicos de carne. Controle de qualidade de pescado, congelado, curado e semi-conservado. Manipulação e acondicionamento do leite e seus derivados. Pecuária: gado leiteiro e suas raças. Criação e manejo de bezerros. Aves de corte e postura. Piscicultura. Suinocultura. Ovinocultura. Cunicultura. Ranicultura. Silvipastoril. Legislação sanitária: Serviço de Inspeção Sanitária Municipal (SIM). Legislação relacionada à inseminação artificial. Sistema de inseminação artificial: Tradicional (I.A.) e por Tempo Fixo (IATF). Métodos de detecção das fêmeas em cio. Preparativos e técnicas para coleta do sêmen. Noções sobre as instalações e equipamentos para prática da inseminação em bovinos. Momento favorável para inseminação. Rufião: tipos, preparo e uso - suas funções em programas de inseminação artificial. Conhecimentos e atualidades referentes à função/profissão.

**12. MONITOR DE ESCOLA E TRANSPORTE ESCOLAR:** Legislação: Lei Federal n° 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações. Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil. Alfabetização e conscientização. Educação e Sociedade. Elementos do processo de ensino-aprendizagem: motivação, memória, atenção, retenção, organização das informações. O desenvolvimento da criança e do adolescente. Inclusão e Educação Inclusiva. Violência na escola. A atividade lúdica e dirigida que proporcione o desenvolvimento integral da criança. O ‘brincar’ como importante meio do processo de desenvolvimento de ensino e de aprendizagem. O processo de identidade e autonomia da criança. Planejamento, execução e avaliação de projetos e atividades que proporcionem a ampliação do universo cognitivo da criança. A prática educacional. A segurança das crianças na escola. A higiene pessoal dos educandos. Primeiros socorros no ambiente escolar. Estratégias de estimulação para crianças que apresentam dificuldades em aspectos do desenvolvimento infantil. Educação para o trânsito. Normas de trânsito para o transporte escolar. Ética e cidadania. Conhecimentos inerentes à função.

**13. OPERADOR DE MÁQUINAS:** Legislação e Sinalização de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações/atualizações - seus anexos e regulamentações. Atualidades sobre a legislação brasileira de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Conceitos e definições sobre segurança no trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica. Princípios de manutenção de veículos. Tipos de óleos lubrificantes. Sistema elétrico. Sistema de arrefecimento. Condução de veículos da espécie. Manobras. Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando e manutenção do veículo. Noções de segurança e prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Uso de equipamentos de proteção individual (EPIs). Noções de Primeiros Socorros. Regras de hierarquias no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional e relacionamento com colegas de trabalho. Zelo pelo patrimônio público. Ética e cidadania. Conhecimentos e atualidades referentes à profissão e suas práticas diárias.

**14. PROFESSOR:** Legislação: Constituição Federal. Plano de Carreira do Magistério Municipal. Lei Federal nº 9.394/96 e suas alterações: Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação. Lei do Piso Nacional do Magistério. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN’s). Pensadores da Educação e História da educação. Teorias do conhecimento e da aprendizagem em suas diferentes abordagens e concepções pedagógicas. Temas transversais. Ensino e aprendizagem de questões sociais. Pedagogia da inclusão. Educação e sociedade. Temas emergentes. Teorias de conhecimento e de aprendizagem. Alfabetização e conscientização. Filosofia crítica da educação. Linguagem na escola. História da Educação. Sociologia da Educação. Gestão democrática. Autonomia. Conhecimento sobre ciclos de formação. Democratização do ensino. Avaliação. Planejamento Participativo. Projeto Político Pedagógico. Didática geral. Ética profissional. Conhecimentos e atualidades referentes à função e suas práticas diárias.

**15. TÉCNICO EM ENFERMAGEM:** Legislação: Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) - Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Federal nº 8.142/90. Política Nacional de Humanização do Atendimento (HUMANIZASUS). Norma Operacional Básica do SUS/96(NOB-SUS). Aspectos Éticos e Legais da Prática de Enfermagem. Fundamentos de Enfermagem - técnicas básicas. Rotinas básicas: pressão arterial, temperatura, acomodação de pacientes ao leito. Locais e forma de administração de remédios, aparelhos e utensílios. Unidades de transformação (g, mg, l, ml ecm³). Enfermagem Médico-Cirúrgica. Assistência de enfermagem em doenças transmissíveis e a pacientes portadores de afecção digestiva, cardiovascular, respiratória, renal, endócrina e hematológica. Doenças sexualmente transmissíveis, tipos, forma de contágio e prevenção. Assistência de enfermagem a pacientes no pré, trans e pós operatório e cirurgias de tórax, de abdome, de membros e vascular. Assistência de Enfermagem em Saúde Mental. Assistência de Enfermagem a Pacientes em Situações de Emergência. Assistência de enfermagem em doenças crônicas degenerativas: diabetes e hipertensão. Atendimento de enfermagem à saúde da mulher. Planejamento familiar. Pré-natal, parto e puerpério. Climatério. Prevenção do câncer cérvico-uterino. Atendimento de enfermagem à saúde e adolescentes. Cuidados com o recém-nascido, aleitamento materno. Esquemas de vacinação. Crescimento e desenvolvimento. Doenças mais frequentes na infância. Causas de mortalidade infantil. Principais riscos de saúde na adolescência. Enfermagem em urgência. Primeiros socorros. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Enfermagem Materno-Infantil. Vacinas. Ações de vigilância epidemiológica e imunização. Generalidades e conceitos fundamentais e atualidades de pesquisa científica. Equipamentos de proteção individual (EPI). Noções de segurança e prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Conhecimentos e atualidades referentes à função/profissão.

**ANEXO V**

**ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CARGOS**

**1. AGENTE ADMINISTRATIVO:**

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Examinar processos; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridas sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferencia, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; dirigir veículos no desempenho das funções de seu cargo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: ensino médio completo.

b) Idade: 18 anos completo.

**2. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS DEVERES: desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS DEVERES: utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sóciocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: realização do cadastramento das famílias; participação na realização do diagnóstico demográfico e do perfil econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; realização do acompanhamento das microáreas de risco; realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial; atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de 1 ano consideradas em situação de risco; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos; promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso; promoção do aleitamento materno exclusivo; monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral; monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de: desenvolvimento da gestação, seguimento do pré-natal, sinais e sintomas de risco na gestação, nutrição, incentivo e preparo para o aleitamento materno e preparo para o parto; atenção e cuidados ao recém-nascido; cuidados no puerpério; monitoramento dos recém-nascidos e das puérperas, realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização dos exames periódicos nas unidades de saúde referência; realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; realização de ações educativas referentes ao climatério; realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; realização de atividades de educação em saúde bucal na família com ênfase no grupo infantil; busca ativa das doenças infecto-contagiosas; apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; realização de atividades de prevenção e promoção da saúde do idoso; identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio; incentivo à comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e controle das doenças endêmicas; realização de ações educativas para preservação do meio ambiente; realização de ações de sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos, estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

a) residir na área da comunidade em que atuar.

b) haver concluído com aproveitamento o curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde.

c) escolaridade: fundamental incompleto.

d) idade mínima de 18 anos.

**3. ASSISTENTE SOCIAL:**

DESCRIÇÃO SINTÁTICA: Executar trabalhos de assistência social nas diversas áreas de sua atuação.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do serviço social com participação da sociedade civil; encaminhar providencias e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sócias; planejar, executar e avaliar pesquisas, que possam contribuir para analise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; realizar estudos socioeconômicos com os usuários, para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de serviço social; Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos Elaborar políticas de assistência social; Coordenar serviços técnicos de serviço social no Centro de Referencia de Assistência Social do Município; dirigir veículos no exercício das funções de seu caro, e outras atividades correlatas próprias da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Idade mínima: 21 anos.

b) Escolaridade: Terceiro grau completo em Assistência Social.

c) Carga horária de 30 horas semanais.

d) Especial: O exercício do cargo exigirá serviço extraordinário e viagens.

**4. AUXILIAR DE ESCOLA:**

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar tarefas de auxílio nas atividades pedagógicas.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Acompanhar os(as) professores(as) nas atividades pedagógicas realizadas com as crianças; auxiliar nas providências, controle e guarda do material pedagógico; apoiar o processo de inclusão de aluno com deficiência; executar tarefas relativas à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil, sob a orientação e supervisão dos(as) professores regentes; disponibilizar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades desenvolvidas pelos(as) professores(as) regentes; executar tarefas relativas à observação das alterações físicas e de comportamento; utilizar com racionalidade e economicidade e conservar os equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho; colaborar na execução de atividades que visem à desestimular a agressividade sob a orientação e supervisão dos(as) professores(as) regentes; colaborar na estimulação da independência da criança/aluno, em especial, no que tange aos hábitos alimentares, de acordo com as orientações dos técnicos responsáveis; auxiliar os(as) professores(as) regentes e responsabilizar-se, na ausência dos(as) mesmos(as), pelos objetos individuais da criança, com atenção especial aos bicos, mamadeiras, fraldas e medicamentos; auxiliar a criança, prontamente, na sua higiene pessoal; auxiliar, sempre que necessário, as crianças nas refeições; auxiliar em todas as atividades desenvolvidas pelas crianças da Educação Infantil; fazer trocas de fraldas; auxiliar em passeios e saídas da Escola; cuidar de todas as necessidades das crianças; dar banho e troca de vestuário nas crianças; auxiliar no recreio e intervalos, orientando as crianças quanto a sua segurança; participar em todas as aulas como auxiliar de cuidados às crianças; organizar o ambiente e orientar as crianças para o repouso, permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo; responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais ou o transporte escolar até a chegada dos mesmos, zelando pela segurança e bem estar de todos; responsabilizar-se pela limpeza e desinfecção de brinquedos e equipamentos utilizados pelas crianças; participar de todas as atividades realizadas pela Escola de Educação Infantil; cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar; comparecer a reuniões convocadas pela Administração Municipal, Secretaria Municipal de Educação e Direção Escolar; manter conduta e ética profissional, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, e atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 40 horas semanais;

b) Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível Médio em Magistério e ou cursando licenciatura em pedagogia, no mínimo no quarto semestre.

b) Idade: 18 anos completos

**5. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:**

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos braçais junto a municipalidade.

Exemplo de Atribuições: Realizar trabalhos no que se refere a serviços gerais, junto a cozinha, lavanderia e realizar serviços de limpeza em geral, asseio e conservação, tudo junto a Secretaria Municipal a que for lotada; dirigir veículos no exercício das funções do cargo; e, executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário de Trabalho: Período normal de 40 horas semanais, inclusive o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 anos completos.

b) Instrução: ser alfabetizado.

**6. DENTISTA:**

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência odontológica, aos estudantes do município, na faixa de 06 a 14 anos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Atender as consultas odontológicas aos estudantes, primeiramente realizando um exame clínico e logo após efetuando trabalhos por raspagem, alisamento e polimento dos dentes, removendo a placa bacteriana e tártaro. Realizar restaurações e extrações dos dentes dos estudantes quando necessário, encaminhar à clínica especializada; dirigir veículos no exercício das funções de seu cargo; ainda, realizar palestras, campanhas e reuniões, com os professores e os pais dos estudantes e outras atividades correlatas próprias da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: superior completo e registro no conselho de classe.

b) Idade: 18 anos completos.

c) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de dentista.

**7. ENFERMEIRO:**

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar ou supervisionar trabalhos técnicos de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do Município.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; prestar assistência a pacientes hospitalizados; fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios; responder pela observância das prescrições medicas relativas a pacientes; velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem e médico; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; participar de programas de educação sanitária; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo instrutora e supervisora nos programas de Agentes de Saúde; executar tarefas afins; dirigir veículos no exercício das funções de seu cargo; inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: 40 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, bem como ao uso de uniforme fornecido pelo Município e atendimento ao público.

c) Idade mínima: 18 anos completos.

d) Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão de enfermagem.

**8. ENGENHEIRO CIVIL:**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar e/ou supervisionar trabalhos técnicos de engenharia em serviços públicos municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar e/ou supervisionar trabalhos topográficos e geofísicos; estudar projetos, dando respectivo parecer; dirigir e/ou fiscalizar a construção de edifícios e de obras complementares; projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água, de drenagem e irrigação e de saneamento urbano e rural; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanismo em geral; realizar perícias e fazer arbitramento; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânica, eletromecânica, de usinas e as respectivas redes de distribuição; examinar projetos e proceder vistorias de construção; exercer atribuições relativas a engenharia de trânsito e técnicos em materiais; examinar e fiscalizar obediência do Plano Diretor da Cidade; possuir conhecimento da legislação aplicável e demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou Conselho Profissional específico; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia ou autoridade superior; dirigir veículos no exercício das funções de seu cargo; executar outras tarefas afins próprias da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de 20 horas semanais.

b) Outras: Viagens para fora da sede.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Ensino superior completo e registro profissional no conselho de classe.

b) Idade: Mínima de 21 anos completos.

**9. FARMACÊUTICO:**

SÍNTESE DOS DEVERES: Fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registros do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Município; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; dirigir veículos no exercício das funções de seu cargo; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade.

Condições de Trabalho: 20 horas semanais

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade: no mínimo 18 anos.

b) Instruções: Curso Superior completo de Farmácia.

c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão.

**10. MÉDICO:**

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência médica cirúrgica, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Atender diversas consultas médicas em ambulatório, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso, licença e aposentadoria; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio X e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do emprego; dirigir veículos no exercício das funções de seu cargo; executar outras tarefas correlatas próprias da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 20 horas semanais, sujeito a trabalho, noturno, domingos e feriados

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: superior completo e registro no conselho de classe.

b) Idade: 21 anos completos.

**11. MÉDICO VETERINÁRIO:**

a) Descrição Sintética: O planejamento, a organização e direção de atividades relativas à vigilância sanitária, o desenvolvimento de ações para eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e intervir sobre problemas sanitários, o controle de produtos e bens de consumo, que se relacionem à Saúde, o controle de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, cujos produtos se relacionem à Saúde, o controle de zoonoses e vetores, e o atendimento ao público em assuntos relativos à divisão.

b) Descrição Analítica: Orientar e desenvolver programas que envolvem práticas concernentes à defesa sanitária animal e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante as doenças transmissíveis ao homem. Exercer a clínica veterinária em todas as suas modalidades. Fazer inspeção, sob o ponto de vista sanitário e tecnológico, nos locais que se utilizam de produtos de origem animal. Realizar outros trabalhos ligados a biologia geral, à zootecnia, à zoologia, bem como à bromatologia animal; fazer cumprir as normas de padronização e classificação dos produtos de origem animal. Participar da padronização de normas, métodos e técnicas de inquérito epidemiológico de zoonoses de interesse para a saúde humana, bem como inquéritos relativos às doenças de origem bacteriana ou virótica. Participar do planejamento e execução de atividades dirigidas à erradicação de zoonoses. Promover medidas de controle da brucelose, tuberculose, febre aftosa e outras doenças. Orientar e coordenar os serviços de política sanitária animal. Fazer exames, diagnósticos e aplicações de terapêutica medica e cirurgias veterinárias; Atestar a sanidade de animais e de produtos de origem animal em suas fontes de produção ou de manipulação. Realizar estudos de trabalhos científicos de patologia animal, em laboratórios ou outras instituições. Controlar as condições higiênicas de estabelecimentos que tratem e preparem alimentos de origem animal. Estudar asa implicações econômicas das doenças dos animais. Participar da execução de programas de extensão rural com vistas à utilização dos conhecimentos sobre patologia animal, obtidos pela pesquisa. Aplicar normas e padrões relacionados com: fiscalização e controle do ponto de vista sanitário dos animais em geral. Premunição de animais. Trabalhos de laboratório e escritório, relativos aos diagnósticos de problemas zoosanitários. Controle de eficiência de produtos de uso médico veterinário. Trabalhos de escritório e de campo, relativos às campanhas de erradicação, controle e premunição das doenças dos animais. Emitir pareceres e laudos em matéria de sua especialidade. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Dirigir veículo no exercício das funções do cargo. Executar outras tarefas correlatas.

Condições de trabalho:

Escolaridade: Ensino superior completo – com habilitação comprovada na área.

Horário de Trabalho: 20 horas semanais.

Idade Mínima: 18 anos completos.

**12. MONITOR DE ESCOLA E TRANSPORTE ESCOLAR:**

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar tarefas de monitor em escolar e de transporte escolar.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Orientar o acesso da comunidade escolar e de visitantes nas dependências da escola; receber afetivamente as crianças na Escola, dentro de um ambiente acolhedor; promover a adaptação das crianças que estão ingressando na Escola; realizar suas tarefas com respeito, compreensão e carinho; conhecer as características individuais das faixas etárias assistidas para uma atuação mais eficaz e de qualidade; coordenar a movimentação de alunos no estabelecimento de ensino, na entrada e saída, durante as aulas e intervalos, no recreio e refeições; realizar atividades lúdicas e dirigidas, que proporcionem o desenvolvimento integral da criança, visando potencializar aspectos corporais, afetivos, emocionais, estéticos e éticos na perspectiva de contribuir para a formação de crianças felizes e saudáveis; conceber o brincar como importante meio do processo de desenvolvimento, de ensino e de aprendizagem; viabilizar o desenvolvimento dos processos de Identidade e Autonomia das crianças, promovendo a formação pessoal e social e valorizando o convívio com a diversidade; participar do planejamento, execução e avaliação de projetos e atividades que proporcionem a ampliação do universo cognitivo da criança; comprometer-se com a prática educacional, respondendo às demandas familiares e das crianças; garantir a segurança das crianças na Instituição; comunicar à equipe diretiva do estabelecimento os fatos e acontecimentos relevantes do dia e, se necessário, juntamente com a direção, informar aos pais; proceder e orientar as crianças no que se refere à higiene pessoal, atendendo a faixa etária de atuação; servir refeições e auxiliar na alimentação, deixando o ambiente limpo e organizado, após seu uso; promover e zelar pelo horário de repouso; prestar atendimento em casos de pequenos ferimentos ou outras situações, informando ao responsável; manter disciplinadas as crianças quando sob sua responsabilidade; zelar pelas crianças durante as atividades livres no pátio; acompanhar as crianças em suas atividades educacionais como passeios, visitas, festas; zelar pela limpeza e organização do ambiente de trabalho; participar das reuniões de pais promovidas pela escola; executar as estratégias de estimulação para crianças que apresentam dificuldades em aspectos do desenvolvimento infantil seguindo orientações dos Professores Regentes e da Equipe Diretiva da Escola; ter relação de respeito com seus colegas de trabalho; participar de reuniões pedagógicas e administrativas, seminários, encontros, palestras, sessões de estudo e eventos relacionados à educação; colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou correlatas ao cargo de Monitor de Escola; acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios, sempre que necessário, tendo os seguintes cuidados: Observar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar e auxiliar os alunos, a colocarem o cinto de segurança; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção destes; Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicando casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato; receber e entregar correspondências, internas e externas a pedido de seus superiores; executar outras atividades afins e demais atividades afins

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 40 horas semanais;

b) Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível Médio

b) Idade: 18 anos completos

**13. OPERADOR DE MÁQUINAS:**

SÍNTESE DOS DEVERES: Operar máquinas rodoviárias agrícolas e equipamentos rodoviários.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; executar terraplenagem, nivelamento, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; prestar serviços de reboque, realizar serviços agrícolas com tratores, operar rolo compressor; dirigir veículos e máquinas; operar máquinas e equipamentos rodoviários; proceder ao transporte de aterros; efetuar ligeiros reparos quando necessários; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 40 horas semanais, sujeito ao uso de uniformes fornecido pelo município e sujeito a trabalhos noturnos, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: ensino fundamental incompleto.

b) Idade: 18 anos completos.

c) Habilitação Profissional: carteira de habilitação profissional; experiência comprovada em trabalhos com máquinas e equipamentos rodoviários.

**14. PROFESSOR:**

SÍNTESE DE DEVERES: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

Condições de Trabalho:

a) Carga horária semanal de:

- 20 horas para Professor da Educação Infantil e Professor das Séries Finais do Ensino Fundamental;

- 20 (vinte) horas para Professor das Séries Iniciais do Ensino Fundamental.

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade mínima de 18 anos.

b) Formação:

1) Para a docência na educação infantil e do ensino fundamental, ensino médio completo, na modalidade normal.

2 ) Para a docência nas séries finais do ensino fundamental e no ensino médio. Ensino superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, com habilitações específicas em área própria.

**15. TÉCNICO EM ENFERMAGEM:**

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos técnicos de enfermagem, ajudando também na parte médica quando necessário.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar curativos de pequeno e médio porte, evolução de enfermagem, preparar pacientes para cirurgias e exames, realizar pedido de farmácia, fazer o controle dos sinais vitais, administrar medicação EV, IM e VO, comunicar ao enfermeiro responsável, interocorrências da unidade, zelar pela manutenção de equipamentos do setor bem como pela limpeza dos mesmos, auxiliar em procedimentos de rotina, instalar O2, coletar e encaminhar material para exames, controlar e anotar o uso de O2 em cartão próprio; dirigir veículos no exercício das funções de seu cargo e outras atividades correlatas próprias da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 40 horas semanais, inclusive poderá exigir prestação de serviços a noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: ensino médio completo, com curso Técnico em Enfermagem e registro no conselho de classe.

b) Idade: 18 anos completos.

**ANEXO VI**

**REQUERIMENTO / DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**

CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito para o Concurso Público de Provas e Títulos originado pelo Edital nº 01/2016 do Município de Áurea/RS, inscrição sob o número \_\_\_\_\_\_\_\_ para o cargo de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ requer:

1. **( ) Condição Especial para Deficiente Físico Realizar a Prova:**

Deficiência:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CID n°: \_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Médico: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CRM: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**02) ( ) Condição Especial para Realização da Prova de Conhecimentos:**

a) Prova com tamanho da fonte ampliada: ( ) 16 / ( ) 18 / ( ) 20

b) ( ) Amamentação:

Nome do acompanhante responsável pela guarda da criança durante a prova: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

c) ( ) Outra Necessidade:

Especificar: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Declaro estar ciente de todas as normas e atribuições do presente Edital ao Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, a minha deficiência não me impedirá de exercer as funções do cargo a que me inscrevi.

Termos em que pede Deferimento.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura Candidato

**ANEXO VII**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

À SIGMA ASSESSORIA E CONSULTORIA

CANDIDATO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO Nº:\_\_\_\_\_\_\_

CARGO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

ESPÉCIE DO RECURSO: (assinale a opção desejada)

( ) Não homologação ou incorreção dos dados da inscrição.

( ) Conteúdo de questão e gabarito preliminar da Prova Escrita: Nº da questão:\_\_\_\_

( ) Resultado da Prova Objetiva de Conhecimentos

( ) Resultado da Prova de Títulos

( ) Resultado da Prova Prática

( ) Classificação Preliminar

Razões do Recurso:

*(elaborar recurso de modo digitado)*

**ANEXO VIII**

**REQUERIMENTO PARA A PROVA DE TÍTULOS**

Para uso da Banca

NPT:

À SIGMA ASSESSORIA E CONSULTORIA

CARGO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_INSCRIÇÃO Nº:\_\_\_\_\_\_\_\_

CANDIDATO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Para preenchimento pelo Candidato | | | Para uso da Banca | |
| Certificado de Curso de Pós-Graduação | Histórico do Título apresentado | Pontuação\* | Avaliação | Revisão da NPT |
| Doutorado |  |  |  |  |
| Mestrado |  |  |  |  |
| Especialização |  |  |  |  |

\* Preencher, em duas vias, de conformidade com a grade de pontuação e entregar conforme exigências estabelecidas no Capítulo VIII (Da Prova de Títulos) do Edital.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato Assinatura do responsável pelo recebimento